



EDITAL Nº 02/2025

**CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O 2º (SEGUNDO) SEMESTRE
DE 2025**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, por meio da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 7.018/2025, torna público o Edital de Seleção nº 02/2025, com fulcro na Lei nº 1.130, de 12 de março de 2025 que “Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior, abre crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências”, conforme se segue:

1. OBJETO.

1.1. A Bolsa de Estudo é um benefício concedido pela Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, no valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por beneficiário, reajustável anualmente pelo índice oficial de inflação, a ser pago diretamente à instituição de ensino, ficando os valores residuais devidos entre o valor recebido do auxílio financeiro e o devido a título de mensalidade para a instituição de ensino a encargo do estudante e/ou seu responsável legal.

1.2. Serão concedidas até **50 (cinquenta) bolsas de estudos**, desde que os beneficiários tenham preenchidos os requisitos previstos neste Edital e na Lei nº 1.130/2025.

1.3. O valor referido no item 1.1 são para atendimento exclusivo da mensalidade escolar cobrada pelo estabelecimento de Ensino, excluindo quaisquer outras despesas como matrícula, material escolar e outras porventura existentes.

1.4. O auxílio será concedido aos estudantes que preencham os seguintes requisitos:

1. Ser residente e domiciliado no Município de Limeira do Oeste/MG, há pelos dois anos;
2. Estar regularmente matriculado em Faculdade ou Universidade no Município de Iturama/MG;
3. Estar regularmente matriculado em curso presencial;
4. Possui renda familiar mensal de até 04 (quatro) salários mínimos vigentes;



5. Não usufruir de subsídios financeiros educativos ou benefícios similares, de qualquer natureza, seja da esfera estadual ou federal, de qualquer instituição ou empresa, com exceção do FIES.
6. Não ter mais de dois integrantes do mesmo núcleo familiar usufruindo do benefício.

2. INSCRIÇÕES.

- 2.1. O período de inscrição será de 10 de julho de 2025 a 14 de julho de 2025.
- 2.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Minas Gerais, nº 757, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais.
- 2.3. O horário das inscrições serão das 08h às 11h e das 13h às 16h.
- 2.4. O candidato deverá protocolar sua inscrição juntamente com a documentação descrita no item 3.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

- 3.1. Para promover a inscrição no programa o interessado deverá procurar o endereço identificado no item 2 deste edital, preencher a ficha de inscrição constante no Anexo I deste Edital e apresentar os seguintes documentos:
 - a) RG e CPF;
 - b) Comprovante de residência, demonstrando que reside no município de Limeira do Oeste há 02 (dois) anos;
 - c) Comprovante que o candidato se encontra regularmente matriculado em Faculdade ou Universidade no Município de Iturama/MG, em curso presencial;
 - d) Comprovante de renda familiar mensal (até 4 salários mínimos vigentes), tais como, contracheque, holerite, carteira de trabalho (CTPS), declaração de imposto de renda, dentre outros.
 - e) Cadastro no CadÚnico, se houver;
 - f) Os anexos II e III deste Edital preenchidos com as informações.



4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

4.1. Havendo mais candidatos inscritos que o número de bolsas disponíveis será adotado como critério de desempate:

- a) Beneficiário pertencente à família cadastrada no CadÚnico;
- b) Candidato que não tem formação em curso superior concluída;
- c) Candidato com menor renda mensal per capita do grupo familiar;
- d) Maior idade.

5. ELIMINAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1. Das condições de eliminação e desclassificação:

- a) Apresentação de documentação incompleta ou falsa;
- b) Entregar documentação fora do período descrito no cronograma constante no Edital;
- c) Preenchimento da ficha de inscrição divergente da documentação apresentada;
- d) Usufruir de subsídios financeiros educativos ou benefícios similares, de qualquer natureza, seja da esfera estadual ou federal, de qualquer instituição ou empresa, com exceção do FIES;
- e) Ter mais de dois integrantes do mesmo núcleo familiar usufruindo do benefício.

6. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO.

6.1. Os beneficiados com a concessão do auxílio estudante deverão se inscrever a cada semestre para concorrer novamente ao auxílio, inexistindo renovação automática do benefício.

7. CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS.

7.1. Critérios de cancelamento:

- a) O estudante que trancar a matrícula;
- b) Desistir do curso;
- c) Faltar às aulas por 30 dias consecutivos;
- d) Não mantiver frequência regular de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);



- e) Não obtiver aproveitamento satisfatório em todas as disciplinas de acordo com a média semestral mínima exigida pela Instituição de Ensino;
- f) Se recusar, injustificadamente, a prestar serviços à Administração Pública, na forma do artigo 9º desta Lei;
- g) Tiver prestado informações inverídicas ou não autênticas para classificação no programa.

7.2. O aluno que perder o auxílio financeiro, pelos motivos enumerados no item 7.1, ficará impedido de participar do processo seletivo pelo período de 01 (um) semestre, salvo motivo justificado e devidamente apurado pela Comissão Especial, garantindo-se ampla defesa ao interessado.

7.3. Em caso de cancelamento ou desclassificação, a bolsa de estudos será remanejada imediatamente para o próximo aluno que constar na lista de classificados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1. A lista preliminar dos alunos classificados para a concessão da Bolsa de Estudo será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, mural da Prefeitura de Limeira do Oeste e divulgado no site <https://www.limeiradooeste.mg.gov.br/portal-da-transparencia/>, no dia 16 de julho de 2025.

9. INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS.

9.1. Os recursos contra o resultado preliminar dos contemplados com a concessão de Bolsa de Estudo deverá ser interposto em forma de Ofício digitado e assinado pelo candidato.

9.2. O envelope deverá ser entregue lacrado, identificado como RECURSO, contendo: nome do aluno; curso que está matriculado; período que está cursando e motivo da irresignação.

9.3. O envelope deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação do dia 17 de julho de 2025 até o dia 18 de julho de 2025, das 08h às 11h e das 13h às 16h.



10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

10.1. A lista com resultado final dos alunos contemplados com a concessão da Bolsa de Estudo será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, mural da Prefeitura de Limeira do Oeste e também será publicada no site <https://www.limeiradooeste.mg.gov.br/portal-da-transparencia/>, no dia 22 de julho de 2025.

11. ASSINATURA DOS TERMOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO.

11.1. O direito de usufruir a Bolsas de Estudo será adquirido, em qualquer caso, somente após a emissão e assinatura regular do Termo de Compromisso de Concessão de Bolsas de Estudo.

11.2. O termo de concessão de bolsa deverá ser assinado na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Minas Gerais, nº 757, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, conforme cronograma.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações relativas à concessão de bolsas divulgadas no edital de seleção.

12.2. As datas das etapas para inscrição e concessão serão seguidas rigorosamente, conforme cronograma.

12.3. A inscrição do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo presente neste Edital.

12.4. Poderá ser concedida até duas bolsas de estudo por grupo familiar.

12.5. A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento da inscrição.

12.6. A Bolsa de Estudo concedida é pessoal e intransferível.



12.7. A Bolsa de Estudo não se constitui um direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, nas hipóteses de descumprimento das condições deste edital e da Lei nº 1.130/2025.

12.8. A Bolsa de Estudo não cobre e nem incide sobre os débitos anteriores existentes entre o beneficiário e a instituição de ensino.

12.9. A Comissão poderá fiscalizar, sempre que necessário, toda e qualquer irregularidade referente às bolsas de estudo.

12.10. A comissão deverá apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades nos processos, e, caso sejam comprovados, adotar medidas para o cancelamento imediato da bolsa concedida.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

12.12. Este edital entra em vigor nesta data, eleito o foro de Iturama para dirimir quaisquer pendências judiciais que envolvam a matéria.

Limeira do Oeste-MG, 09 de julho de 2025.


ROSEMAR ASSIS VASCONCELOS
Presidente da Comissão Especial



ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
FILIAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____
E-MAIL: _____
CURSO: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

Vem, respeitosamente, perante essa comissão de seleção, requerer a sua inscrição no programa de qualificação superior conforme disposições do Edital de Seleção de beneficiários nº 02/2025, o requerente declara, sob as penas da lei, que:

- a) É residente e domiciliado no Município de Limeira do Oeste/MG, há pelos dois anos;
- b) Está regularmente matriculado em Faculdade ou Universidade no Município de Iturama/MG;
- c) Está regularmente matriculado em curso presencial;
- d) Possui renda familiar mensal de até 04 (quatro) salários mínimos vigentes;
- e) Não usufrui de subsídios financeiros educativos ou benefícios similares, de qualquer natureza, seja da esfera estadual ou federal, de qualquer instituição ou empresa, com exceção do FIES.
- f) Não possui mais de dois integrantes do mesmo núcleo familiar usufruindo do benefício.

E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Ordinária nº 1.130, de 12 de março de 2025, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.

Limeira do Oeste/MG, ____ de ____ de 2025.

Requerente



ANEXO II – RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Declara, sob as penas da lei, e para fins de atendimento das disposições do Edital de Seleção nº 02/2025 e Lei Ordinária nº 1.130, de 12 de março de 2025 que o seu grupo familiar é composto pelos seguintes membros:

	NOME	CPF	VÍNCULO DE PARENTESCO	RENDA MENSAL
01.				
02.				
03.				
04.				
05.				
06.				
07.				
08.				
09.				
10.				
Renda Total da Família:				

Assim, e conforme a relação acima a renda familiar mensal per capita do grupo familiar do requerente é de R\$ _____ sendo a renda familiar percapita = soma de todos os rendimentos dividido pelo número de integrantes.

Limeira do Oeste/MG _____ de _____ de 2025.

Requerente



ANEXO III
DECLARAÇÃO SOBRE FORMAÇÃO SUPERIOR

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Declara, sob as penas da lei, e para fins de atendimento das disposições do Edital de Seleção nº 02/2025 e Lei Ordinária nº 1.130, de 12 de março de 2025 que:

☐ Não possui graduação em curso superior concluída.

☐ Possui graduação em curso superior concluída.

Limeira do Oeste/MG _____ de _____ de 2025.

Requerente

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção Especial.

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Vem, respeitosamente, perante essa comissão de seleção, interpor
recurso administrativo quanto ao seguinte ato:
_____ mediante os
seguintes argumentos:

Limeira do Oeste/MG _____ de _____ de 2025.

Recorrente



ANEXO V - TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
PROGRAMA DE ESTUDOS

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.556/0001-34, com sede administrativa na Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, biomédico, devidamente inscrito no CPF sob o nº 081.047.466-26, portador da Cédula de Identidade (RG) sob o nº MG-15.166.750, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 673, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, CEP: 38.295-000.

BENEFICIÁRIO: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGRAS GERAIS.

- 1.1. O objeto do presente termo é a concessão de Bolsa de Estudo pela Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por beneficiário, sendo este valor reajustável anualmente pelo índice oficial de inflação.
- 1.2. O valor de que trata este termo de concessão será pago diretamente à instituição de ensino, sendo que os valores residuais devidos entre o valor recebido e o devido a título de mensalidade para a instituição de ensino será de responsabilidade integral do estudante e/ou seu responsável legal.
- 1.3. O valor referido no item 1.1. deve ser usado exclusivamente para o pagamento da mensalidade escolar cobrada pelo estabelecimento de Ensino, excluindo quaisquer outras despesas como matrícula, material escolar e outras porventura existentes.
- 1.4. O beneficiado declara ter ciência de que deverá se inscrever a cada semestre para concorrer novamente ao auxílio, inexistindo renovação automática do benefício.



1.5. A Bolsa de Estudo concedida é pessoal e intransferível.

1.6. A Bolsa de Estudo não se constitui um direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, nas hipóteses de descumprimento das condições deste edital e da Lei nº 1.130/2025.

1.7. A Bolsa de Estudo não cobre e nem incide sobre os débitos anteriores existentes entre o beneficiário e a instituição de ensino.

1.8. A Comissão poderá fiscalizar, sempre que necessário, toda e qualquer irregularidade referente às bolsas de estudo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

2.1. São obrigações do beneficiário:

2.1.1. Apresentar toda a documentação exigida no processo de seleção e manter as condições exigidas no art. 4º da Lei 1130/2025;

2.1.2. Participar em programas de ação social do Município ou outro órgão público, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

2.1.3. Não poderá trancar a matrícula, desistir do curso ou faltar as aulas por 30 (trinta) dias consecutivos;

2.1.4. Manter frequência regular de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);

2.1.5. Ter aproveitamento satisfatório em todas as disciplinas de acordo com a média semestral mínima exigida pela Instituição de Ensino;

2.1.6. Observar todos os termos da Lei nº 1.130/2025.

2.2. São obrigações da concedente:

2.2.1. Fazer o pagamento dos valores previstos na Cláusula primeira a instituição de ensino.



2.2.2. Proceder à organização das atividades de que trata o artigo 9º da Lei nº 1.130/2025 para que os beneficiários possam cumprir com as obrigações ali estabelecidas, bem como fiscalizar o cumprimento das atividades pelo beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2025, não podendo ser renovado.

3.1.1. Os interessados em continuar sendo beneficiados com a bolsa deverão, semestralmente, efetuar a inscrição no programa e ser aprovados após a análise dos documentos requeridos em edital próprio e em consonância com a lei local.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO.

4.1. Poderá ser cancelado o benefício de que trata este termo se:

- a) O estudante que trancar a matrícula;
- b) Desistir do curso;
- c) Faltar às aulas por 30 dias consecutivos;
- d) Não mantiver frequência regular de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Não obtiver aproveitamento satisfatório em todas as disciplinas de acordo com a média semestral mínima exigida pela Instituição de Ensino;
- f) Se recusar, injustificadamente, a prestar serviços à Administração Pública, na forma do artigo 9º desta Lei;
- g) Tiver prestado informações inverídicas ou não autênticas para classificação no programa.

4.1. O aluno que perder o auxílio financeiro, pelos motivos enumerados no item 3.1, ficará impedido de participar do processo seletivo pelo período de 01 (um) semestre, salvo motivo justificado e devidamente apurado pela Comissão Especial, garantindo-se ampla defesa ao interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



5.1. Aplica-se ao presente termo tudo que estiver disposto na Lei nº 1.130/2025.

5.2. Fica eleito o foro da Comarca de Iturama, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer situações oriundas do presente termo, sejam elas relacionadas a controvérsias e dúvidas.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

NOME
BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO V
CRONOGRAMA

09/07/2025	Divulgação do edital.
10/07/2025 a 14/07/2025	Período de inscrição e entrega da documentação.
15/07/2025	Divulgação da lista dos candidatos inscritos
16/07/2025	Publicação da lista preliminar de classificação.
17/07/2025 a 18/07/2025	Prazo para recursos
21/07/2025	Análise dos recursos enviados
22/07/2025	Divulgação do resultado da interposição dos recursos
22/07/2025	Divulgação final da relação dos bolsistas contemplados
23/07/2025 a 25/07/2025	Assinatura do termo de concessão

